



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 55/2023- IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00070853/2022-12

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TESTE PARA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, E COMPONENTES, EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF e CPF n.º *****.878.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A**, inscrita no CNPJ n.º **00.904.728/0004-90**, estabelecida à **R PIONEIRA n.º 71 QUADRA 1 LOTE 5 ESPAÇO IMUNOTECH, Bairro: ZON INDUSTR PEDRO ABRÃO -GOIÂNIA/GO**, CEP: **74.583-250**, telefone: **(11) 4280-7594** e-mail: **fiscal.vyttra@vyttra.com/licitacao@vyttra.com**, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ**, portadora do RG n.º **43****83 SSP/SP**, inscrita no CPF sob o n.º *****.732.***-05**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#) e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 055/2023 (106507048)**, apresentada pela área demandante ([153290111](#));
- (ii) do Aceite, proposta e solicitação de reajuste da **CONTRATADA (156996757)**;
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([157722849](#));
- e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 92/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([162819565](#)), emitido pela Assessoria Jurídica.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 055/2023**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **23 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#).
- b) o reajuste **pelo IPCA**, no percentual de aproximadamente **4,758100%**, conforme previsto no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do **CONTRATO n.º 055/2023**, bem como no art. 37, § 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#).

3. DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o reajuste pelo IPCA, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente ao percentual de 4,758100%, conforme previsto no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do CONTRATO n.º 055/2023, bem como no art. 37, § 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - [Resolução SEI-GDF nº 04/2022](#).

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da contratação **SERÁ ALTERADA**, passando do valor anual estimado de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) para R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO AUTOMIZADO PRODUTO OFERTADO: Nome Comercial: Hemossedimentação de Amostras de VHS Modelo: Cube 30 Touch Marca/Fabricante: Diesse Diagnóstica Senese Procedência: Importado - Itália Registro MS: 10300390730	3	COMODATO	COMODATO
01	TESTES PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE (VHS) PRODUTO OFERTADO: CHECK DEVICE: cartão com capacidade para determinação de 1.000 testes. RMS: Isento ESR Control Cube: controle Apresentação Apresentação: 2 X 9 mL RMS: 10300390691 Marca/Fabricante: Diesse Procedência: Importado – Itália	60.000	R\$ 1,85	R\$ 111.000,00
Valor total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).				

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA:****LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ**

Procuradora

VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHEZ, RG nº 43982083 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/02/2025, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163126498 código CRC= **EEDE5243**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br